



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá Outras Providências”

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão inflacionária no percentual de 4% (quatro por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, a contar de 1º de março de 2020, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, Da Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão do presente reajuste será correspondente à partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º - A correção ora concedida é extensiva a aos Cargos em Comissão existentes no Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a 1º de março de 2020.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.**

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2020.

Tem o presente Projeto de Lei objetivo de conceder como revisão geral remuneratória anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal o percentual de 4% (quatro por cento) aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos servidores do Poder Legislativo.

Sendo matéria de conhecimento dos nobres vereadores a revisão geral anual remuneratória é concedida anualmente conforme os parâmetros regidos pela Constituição Federal e para fins de adequação, propomos este Projeto de Lei para apreciação e deliberação do Plenário.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

Barão de Cotegipe, 27 de fevereiro de 2020

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE